



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Reitoria

PORTARIA Nº 8628/IFSP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2025, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº **23305.024229.2025-77**,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 7608, de 30 de setembro de 2025, instituída pela Portaria nº 5779, de 30 de setembro de 2022, que define todos os serviços considerados de natureza contínua e cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente no âmbito do IFSP.

Art. 2º INCLUIR no § 1º os itens I, XV, XX, XXXI, XLI, XLII, LIX, LXI e LXII e ampliar a abrangência dos itens VII, XVII, XXVII, XLIV, LI e LXV conforme redação abaixo.

§ 1º São considerados como serviços continuados no âmbito do IFSP:

- I. Agenciamento de passagens;
- II. Almoxarifado Virtual;
- III. Assinaturas ou anuidades de associações relacionadas às atividades fim da instituição;
- IV. Assinatura via web de Normas Técnicas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN);
- V. Autogestão especializada em saúde ocupacional;
- VI. Biblioteca Virtual (coleções de livros virtuais de acesso via web);
- VII. Concessão administrativa de uso de espaço físico, onerosa ou não onerosa;
- VIII. Copeiragem;
- IX. Correios e telégrafos;
- X. Controle de pragas e vetores urbanos;
- XI. Controle de acesso (serviço de portaria);
- XII. Consultoria e proteção de propriedade intelectual;
- XIII. Contratação de empresas ou profissionais do setor de alimentação e garantia da segurança alimentar;
- XIV. Contratação de plataforma de cursos;
- XV. Contratação de plataforma de saúde, qualidade de vida no trabalho e bem estar;
- XVI. Energia Elétrica;

- XVII. Fornecimento de acesso à Internet por meio de qualquer tecnologia de conectividade compatível com os padrões de comunicação vigentes, incluindo, mas não se limitando a, redes baseadas em protocolo IP (Internet Protocol), conexões via fibra óptica, rádio (wireless), satélite, redes móveis (3G, 4G, 5G), DSL, e outras tecnologias que assegurem acesso confiável e contínuo à rede mundial de computadores;
- XVIII. Fornecimento de água mineral natural, locação de bebedouros;
- XIX. Fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- XX. Fornecimento de certificados digitais;
- XXI. Fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
- XXII. Fornecimento de gás canalizado ou em cilindros junto a concessionárias e empresas especializadas;
- XXIII. Fornecimento de solução de segurança e gerenciamento de serviços de proteção da informação;
- XXIV. Gerenciamento de cartões financeiros e bancários;
- XXV. Gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação e fornecimento (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular);
- XXVI. Gestão condominial integrada (facility);
- XXVII. Impressão gráfica, reprografia;
- XXVIII. Licença de uso de software ou contratação de software como serviço (SAAS);
- XXIX. Limpeza, Conservação e Jardinagem;
- XXX. Locação de ônibus, de vans e de veículos;
- XXXI. Locação ou comodato de impressoras, com manutenção, gerenciamento, fornecimento de acessórios e insumos para impressão;
- XXXII. Manutenção preventiva, corretiva e monitoramento, incluindo mão de obra, dos data centers em contêiner;
- XXXIII. Manutenção e suporte do software Pergamum;
- XXXIV. Mensageiro motorizado (motoboy);
- XXXV. Manutenção da frota de veículos;
- XXXVI. Manutenção de grupo de geradores;
- XXXVII. Manutenção e reparos prediais, com ou sem pequenas reformas;
- XXXVIII. Manutenção com fornecimento de materiais, de pisos, forros, divisórias e vidros;
- XXXIX. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, de climatizadores, de sistemas de insuflamento e de exaustão;
- XL. Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, máquinas, equipamentos e ferramentas em geral;
- XLI. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, switches, roteadores, servidores, nobreaks e periféricos.
- XLII. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas fotovoltaicos;
- XLIII. Motoristas;
- XLIV. Operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias;
- XLV. Operação, manutenção preventiva e corretiva em central telefônica;
- XLVI. Operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;
- XLVII. Organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- XLVIII. Profissionais para apoio aos discentes e aos docentes PCDs;
- XLIX. Publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;
- L. Publicidade Legal;
- LI. Recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais (contínuo), auxiliar administrativo,

apoio administrativo;
LII. Recrutamento e gestão de estagiários;
LIII. Remoção de entulhos e resíduos sólidos com disponibilização de caçambas estacionárias;
LIV. Solução de telecomunicação, telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
LV. Seguro coletivo de acidentes pessoais;
LVI. Seguro predial;
LVII. Seguro total para a frota de veículos oficiais;
LVIII. Serviços automatizados de cobrança e pagamento de tarifas de pedágio e estacionamento;
LIX. Serviços de computação em nuvem, incluindo serviços de hospedagem de sistemas, portais e sites institucionais, serviços de backup, recuperação de desastres e armazenamento de dados com garantia de disponibilidade, escalabilidade e segurança, em ambiente local ou em nuvem;
LX. Serviços de diagramação;
LXI. Serviços acessórios à aplicação de provas de vestibulinhos, de vestibulares, de concursos;
LXII. Serviços de monitoramento e gerenciamento da infraestrutura de rede e segurança da informação (NOC/SOC), com atuação proativa e relatórios periódicos;
LXIII. Transporte coletivo de passageiros;
LXIV. Videomonitoramento, com ou sem cessão de mão de obra;
LXV. Vigias, segurança, vigilância armada e desarmada, brigadista de incêndio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente,
Silmário Batista dos Santos
Reitor

Disponível em:
<https://sippag-web.ifsp.edu.br/consulta-portarias>

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 10 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
SILMARIO BATISTA DOS SANTOS | Reitor

Data da Assinatura:
10 de novembro de 2025 as 12:12 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade